

DIÁRIO **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal
de
Itaberaba**



ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO

AVISO



AVISO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITABERABA
www.itaberaba.ba.gov.br



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itaberaba, Estado da Bahia, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que, nos termos do art. 75 §3º da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Nacional 14.133/2022) está com procedimento de dispensa de licitação para fins de Consiste no Encaminhamento da Contratação de Empresa **O presente Termo consiste no encaminhamento da contratação de Empresa de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria para Capacitação de Servidores e Elaboração de Projetos, para captar recursos por meio de editais e sistemas de patrocínio de empresas públicas e privadas, através da Lei Rouanet, para viabilizar projetos com propostas de desenvolvimento sustentável visando fortalecer as políticas públicas no município, com interesse em prospectar recursos, criar novas oportunidades de investimento, melhorar a assistência técnica e qualificação profissional de todos os envolvidos nas atividades.**

2024. Processo Administrativo 107/2024, Dispensa de Licitação PMI060DIS/2024). A municipalidade tem interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados no ramo pertinente das 8:30 Às 11:30 do dia **27 de Março de 2024 ao dia 02 de Abril de 2024.** Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações através do e-mail admlicitacaoitaberaba@hotmail.com onde consta o termo de referência, podendo ser solicitada mais informações também pelo telefone 75 3251 1107 ou presencialmente no Centro Integrado Administrativo de Itaberaba (CIA) no setor de Licitações e Contratos situado na Travessa Zulmira Silvani, Bairro Caititu, Itaberaba/BA. As propostas poderão ser protocolizadas presencialmente entre os dias **27 de Março de 2024 a 02 de Abril de 2024. Itaberaba, 27 de Março de 2024. Comissão de Contratação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITABERABA
www.itaberaba.ba.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

A elaboração do Presente Termo de Referência atende ao estipulado na Nova Lei de Licitações e Contratos, e tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita Caracterização dos Serviços, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de Base para a Apresentação das Propostas. Portanto, serão analisadas aqui as obrigações da Empresa a ser contratada para o fornecimento de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica, com vistas à Elaboração de Projetos para Captação de Recursos em Empresas Públicas e Privadas, através da Lei de Incentivos Fiscais Federais (Lei Rouanet), em editais públicos e outros sistemas de patrocínio por meio de instituições públicas e da iniciativa privada, e capacitação de servidores para atender demandas de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, na área de projetos de desenvolvimento dos segmentos agropecuário e da agricultura familiar no município, bem como, da Prefeitura Municipal de Itaberaba, na qualidade de Contratante.

Do Objeto: O presente Termo consiste no encaminhamento da contratação de Empresa de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria para Capacitação de Servidores e Elaboração de Projetos, para captar recursos por meio de editais e sistemas de patrocínio de empresas públicas e privadas, através da Lei Rouanet, para viabilizar projetos com propostas de desenvolvimento sustentável visando fortalecer as políticas públicas no município, com interesse em prospectar recursos, criar novas oportunidades de investimento, melhorar a assistência técnica e qualificação profissional de todos os envolvidos nas atividades.

Da Finalidade: A Contratação de uma Empresa especializada para fornecimento de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria para a Secretaria Municipal de Agricultura, para realizar capacitação de servidores e elaboração de projetos, no sentido de

Av. Rio Branco, 617 - Centro - CNPJ 13.719.646/0001-75
CEP 46880-000 - Itaberaba - Bahia / E-mail: agriculturaita@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITABERABA
www.itaberaba.ba.gov.br



viabilizar captação de recursos federais através de editais e sistemas de patrocínio de empresas públicas e privadas, sendo que esse(s) o(s) projeto(s) contribuirá(ão) com aumento da oferta de serviços públicos, bem como, permite criar oportunidades de acesso a novas metodologias de informação, assistência técnica e qualificação profissional, com foco no fortalecimento de instituições públicas.

Da Justificativa: A Contratação de uma Empresa especializada para fornecimento de itens na área de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria, com vistas à Treinamento de Servidores e Elaboração de Projetos para captação de recursos em Empresas Públicas e Privadas, através da Lei de Incentivos Fiscais Federais (Lei Rouanet), em editais públicos e outros sistemas de patrocínio por meio de instituições públicas e da iniciativa privada, sendo que o(s) projeto(s) contribuirá(ão) com aumento da oferta de serviços públicos, através da assessoria e consultoria técnica em projetos que visa atender demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio. O(s) projeto(s) com apoio da consultoria e assessoria aprovado(s), via edital(ais) público(s) e privado(s), será(ão) utilizado(s) para realizar ações em segmentos de qualificação profissional de servidores, assistência técnica, organização de sistemas para permitir acesso a novas informações, metodologias e projetos com potencial de viabilidade técnica e operacional.

Dessa maneira, independente de vários fatores referentes ao fornecimento de prestação de serviços para viabilizar o(s) projeto(s) de Assessoria e Consultoria, por meio da captação de recursos, vias editais públicos e privados, vislumbra-se como fontes alternativas para novas oportunidades, através do aporte de recursos para realizar prestação de serviços públicos à sociedade, assistência técnica e treinamento de servidores, bem como, a prestação de serviços deverá(ão) atender exigências de qualidade adequadas ao(s) projeto(s), obedecendo requisitos técnicos preconizados, prazos e condições estabelecidas de acordo com normativos vigentes.

Da não publicação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos dos arts. 75, VIII, c/c art. 94, II e c/c 174, I da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC).

Justifica-se a não utilização do art. 75 da NLLC, considerando-se que o Município ainda não logrou a vinculação do seu sistema de publicação ao Sistema de Serviços Gerais

Av. Rio Branco, 617 - Centro - CNPJ 13.719.646/0001-75
CEP 46880-000 - Itaberaba - Bahia / E-mail: agriculturaita@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITABERABA
www.itaberaba.ba.gov.br



(SISG), medida essa que ocorre em caráter excepcional e transitório, até que sejam concluídas as medidas necessárias ao efetivo acesso às funcionalidades do PNCP. No entanto, em atendimento ao princípio da transparência que deve ser dada às contratações diretas, o presente processo está sendo publicado no Diário Oficial do Município como mecanismo adicional ao atendimento da diretriz legal.

Nesse sentido, o TCM/BA, em parecer de nº 01991-21, coaduna com o Acórdão do TCU n. 2.458/2021, ao fixar que:

EMENTA: CONSULTA. NOVA LEI DE LICITAÇÕES. CONTRATAÇÕES DIRETAS. IMPLANTAÇÃO DO PNCP. UTILIZAÇÃO DA LEI 14.133/2021. POSSIBILIDADE. PUBLICIDADE. Portanto, (...) o quanto disposto pelo TCU, entendemos pela possibilidade de se realizar as contratações diretas, por dispensa de licitação, em razão do valor, pelo regramento previsto na Lei n. 14.133/2021, em caráter transitório e excepcional, até que sejam concluídas as medidas necessárias ao efetivo acesso às funcionalidades do PNCP, cabendo ao Ente público priorizar as ações para a devida integração dos sistemas internos com o Portal. E no tocante a publicidade e transparência, nesse período transitório, pode ser suprida pelo sistema de publicidade oficial, no caso, no sítio eletrônico oficial.

Das Especificações Técnicas dos Itens:

1) A entrega do(s) item(ns) licitado(s) deverá(ão) ser feita de forma total e/ou gradativa, de acordo com as demandas epedido de fornecimento do Contratante, acompanhado de um supervisor com conhecimento técnico.

2) A aquisição do(s) item(ns) através da Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria, deverão atender as exigências e critérios técnicos preconizados no Termo de Referência, o(s) projeto(s) elaborado(s) deve(em) apresentar viabilidade técnica e operacional, com produção de qualidade e atendimento aos requisitos legais, metodologia e referências bibliográficas e informações técnicas atualizadas, avaliados por um supervisor com conhecimento técnico.

Av. Rio Branco, 617 - Centro - CNPJ 13.719.646/0001-75
CEP 46880-000 - Itaberaba - Bahia / E-mail: agriculturaita@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITABERABA
www.itaberaba.ba.gov.br



3) O fornecimento do(s) item(ns) por meio da Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria, deverá(ão) estar devidamente adequado(s) com as normas vigentes obedecendo às exigências dos editais de fomento, com apresentação por parte do Contratado de relatório completo, protocolado nos prazos adequados, conforme prevê a legislação, e acompanhado por um supervisor com conhecimento técnico.

4) O fornecimento do(s) item(ns) preconizado(s) na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria, poderá ser feito de forma integral, parcelada e/ou gradativa por lotes de edital(ais), de acordo com o pedido de fornecimento da Unidade Contratante, obedecendo os critérios técnicos e legislação vigente, e acompanhado por supervisor com conhecimento técnico.

5) Através do fornecimento de prestação de serviços de assessoria e consultoria, será(ão) alcançado(s) os índices produtivos de qualificação profissional, capacitação e orientação técnica, principalmente, no aporte do nível de conhecimento da equipe técnica com vistas à elaboração de projetos e estudos de viabilidade técnica.

6) A empresa vencedora deverá observar todas as condições previstas no **Termo de Referência** para atendimento da demanda.

O prazo de vigência será de 09 (nove) meses, início em abril e término em dezembro do corrente ano, e de execução de 90 dias úteis para fornecimento e emissão de relatório (s) técnico final. Esse prazo poderá se estender até 120 dias úteis, caso haja necessidade, para finalizar as ações preconizadas.

Dos Custos, da forma e Prazos de Pagamento: O Contratado deverá apresentar os custos estimados para fornecimento no período, por cada item. A forma de Pagamento será efetuada em parcelas gradativas, programadas para duas parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 10.000,00 e R\$ 7.500,00 na segunda, após cumprimento das exigências legais e confirmação de entrega de itens ao Contratante nos prazos estabelecidos, de modo que o(s) valor(es) a ser(em) pago(s) será correspondente à quantidade de itens entregues.

Das Responsabilidades das Partes: O Contratado compromete-se pelo fornecimento adequado(s) do(s) item(ns), atendendo características e condições especificadas acima deste contrato, sob pena de responsabilidade civil e criminal em caso

Av. Rio Branco, 617 - Centro - CNPJ 13.719.646/0001-75
CEP 46880-000 - Itaberaba - Bahia / E-mail: agriculturaita@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITABERABA
www.itaberaba.ba.gov.br



de violação devidamente comprovada. A Contratante deverá acompanhar, controlar, monitorar, fiscalizar qualidades e prazos dos itens fornecidos pelo Contratado.

Da Vigência: A vigência do período de execução para fornecimento do (s) item (ns) contratado(s) será de 90 dias (noventa) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato. Caso haja necessidade, esse prazo poderá se estender até 120 dias úteis, objetivando concluir a realização dos serviços contratados e emissão de relatório técnico final.

Da Dotação Orçamentária: Para o custeio de execução de fornecimento dos itens, objeto deste Contrato, serão utilizados recursos provenientes, dos elementos de despesa e dotações orçamentárias seguintes:

- **Unidade:** 14.01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
- **Dotação:** 2067 – Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria.
- **Projeto Atividade/Ação:** 2067
- **Elemento de Despesas:** 33.90.39.00.00
- **Fonte de Recursos:** 1.500.0000

Itaberaba/BA, 27 de março de 2024.

ROOSEVELT DE ABREU BASTOS
Coordenador de Agricultura

Av. Rio Branco, 617 - Centro - CNPJ 13.719.646/0001-75
CEP 46880-000 - Itaberaba - Bahia / E-mail: agriculturaita@hotmail.com